

PARECER Nº 1647/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/11.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, institui o Projeto Estratégico de Intervenção Urbana - Parque de Eventos Expo-SP, previsto no artigo 42 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, Anexo II da Parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004.

De acordo com a propositura, trata-se da constituição de equipamento público de caráter metropolitano, nacional e internacional, que compreenderá um conjunto de intervenções coordenadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de parceria com o setor privado, na forma a ser definida oportunamente, observadas as normas estabelecidas na legislação específica aplicável. O referido Projeto Estratégico de Intervenção Urbana - Parque de Eventos Expo-SP tem como objetivos gerais:

I - dotar a Cidade de São Paulo de um parque de eventos moderno e com as dimensões adequadas a eventos nacionais e internacionais de grande porte;

II - criar uma nova centralidade visando ao desenvolvimento urbano e econômico do território da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, que contribua para a melhoria de sua qualidade ambiental;

III - promover a implantação de melhorias no sistema viário e de transporte, com ampliação de espaços públicos de convivência para os moradores e usuários;

IV - promover as intervenções necessárias à implantação do Parque de Eventos Expo-SP com qualidade ambiental, inclusive no que tange à preservação de áreas com vegetação;

V - implantar usos não residenciais, com índices e parâmetros urbanísticos compatíveis com as transformações urbanísticas e ambientais desejadas, que atendam às necessidades do Parque de Eventos e Exposições e beneficiem a população moradora de seu entorno, conforme disposto no artigo 5º desta lei;

VI - oferecer à população espaços destinados ao esporte, lazer e convívio.

De acordo com a justificativa, objetiva-se, além de ampliar as opções de lazer à disposição da população, consolidar a Cidade de São Paulo como centro internacional de recepção de eventos, capacitando-a para candidatar-se para receber a Exposição Mundial de 2020.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é relevante e atende ao interesse público, tendo em vista que acarretará significativa melhora na infraestrutura urbana no entorno do Parque ora criado, além de possibilitar a criação de um equipamento público moderno e capaz de atender às crescentes necessidades decorrentes da maior inserção da cidade de São Paulo nos calendários nacional e mundial de eventos, possibilitando maior geração de renda e empregos no território do Município.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 23/11/2011

Gilson Barreto – PSDB – Presidente

Aurélio Nomura - PSDB – com restrição

Domingos Dissei – PSD

Jamil Murad – Pcdob – Relator

Wadih Mutran - PP